

Excelentíssimo Senhor

NELSON MARCHEZAN JUNIOR

M.D. Prefeito do Município de Porto Alegre

Praça Montevideu, 10 – Centro

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, as entidades de servidores municipais, subscritas abaixo, vêm, respeitosamente, dizer e requerer o seguinte:

Inicialmente, registramos a necessidade de serem prestados esclarecimentos por parte dos órgãos municipais responsáveis quanto às medidas sanitárias e protetivas à saúde e segurança dos servidores e demais colaboradores, em todos os órgãos do Município.

As entidades associativas e as comissões internas de saúde encaminharam à SMPG, à SECOVID e a outros órgãos inúmeras solicitações nesse sentido, desde o início de maio-2020, como por exemplo, os processos SEI nº 20.0.000042008-6 (aberto por algumas associações signatárias), SEI nº 20.0.000041273-3 (aberto pelas CSSTs da SMPG, PGM e SMF), SEI nº 20.0.000045605-6 (subscrito pelo Grupo de Representantes das CSSTs - GR, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.158 de 2013), em que constam sugestões e propostas de ações preventivas e de proteção e saúde dos servidores municipais, considerando a expansão da contaminação por COVID-19, neste Município.

À Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão (SMPG) cabe, por meio de seus diversos setores competentes, promover a política de gestão de pessoas do Município, conforme previsto no seu decreto regulamentador nº 20.290, de 09.07.2019, do qual destacamos o seguinte (como consta no link http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2956_ce_260509_1.pdf):

*“Art. 12. À Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES) UT subordinada à SMPG, compete: I – **promover o planejamento e a execução das políticas de recursos humanos da Administração Direta e, no que couber, da Administração Autárquica e Fundacional do Município**; II – **definir, em conjunto com o Gabinete do Secretário, as ações da SMPG relativas às políticas de gestão de pessoas no âmbito do Município**; III – coordenar, integrar e acompanhar as informações gerenciais elaboradas, de acordo com as diretrizes da política de recursos humanos estabelecida, as atividades das unidades de trabalho subordinada à DGPES;...Parágrafo único. **A DGPES manterá intercâmbio com as áreas de apoio administrativo e de recursos humanos da Administração Direta e Indireta, promovendo a integração e orientando-as, no que couber, quanto às normas, disposições legais e procedimentos padronizados de gestão de pessoas na PMPA.**” E, ainda: “Art. 19. À Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional (CDAF), UT subordinada à DGPES, compete: I – orientar, gerenciar, controlar e desenvolver as atividades relativas à avaliação funcional e por metas, desenvolvimento de servidores e gestores municipais, avaliação laboral (readaptação e*

delimitação de atribuições), ações de qualidade de vida e segurança no trabalho e análise e pesquisa de pessoal da PMPA”.

Ressaltamos, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio da GSSM, de forma complementar e integrada à SMPG, no que seja pertinente à saúde do servidor, a partir da proposição de estudos destinados a verificar as condições e os ambientes de trabalho dos servidores. Promove, ainda, treinamento e capacitações nas áreas de engenharia de segurança, junto às CSSTs, conforme previsto no Decreto nº 15.293, de 30.08.2006, Art. 2º, *in verbis*:

“À Gerência de Saúde do Servidor Municipal compete: I - planejar e desenvolver, juntamente com os demais órgãos da Prefeitura, ações que permitam incidir sobre a melhoria das condições de trabalho e saúde do trabalhador público municipal; II - identificar e avaliar os riscos prejudiciais à saúde do trabalhador público municipal; III - desenvolver a vigilância de fatores do meio-ambiente e das práticas de trabalho que possam afetar a saúde do trabalhador público municipal; IV - formular estratégias, respaldadas em estudos técnicos com a finalidade de melhorar a organização do trabalho, no âmbito das competências da GSSM; V - orientar e acompanhar a perícia técnica dos ambientes de trabalho;...”, disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/porto-alegre/decreto/2006/1529/15293/decreto-n-15293-2006-define-atribuicoes-da-gerencia-de-saude-dos-servidores-municipais-gssm-da-sms-altera-a-redacao-do-decreto-n-11762-de-1-de-julho-de-de-1997-e-da-outras-providencias>).

Dessa forma, ao acompanhar a edição do Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia de importância internacional, decorrente do novo *Coronavírus* (COVID-19) e suas alterações, destacamos a falta de objetividade e lacunas quanto aos critérios a serem adotados quando do retorno às atividades presenciais pelos titulares das pastas ou a quais atividades devem ser dadas prioridades para manutenção do trabalho presencial e em qual medida ou quanto aos protocolos internos a serem adotados para distanciamento, higienização, cuidados individuais e coletivos e monitoramento de infecção dentre as equipes de trabalho.

Considerando tais lacunas, cada órgão municipal, mesmo com características semelhantes, adotou políticas internas diferenciadas, sem uniformidade e critérios claros e objetivos, nas suas respectivas instruções normativas.

Assim, urge que o órgão responsável pela política de gestão de pessoas no Município indique claramente aos demais as diretrizes e protocolos que devem ser adotados no que se refere à testagem de servidores, monitoramento e rastreamento de contágio, proteção aos grupos de risco, critérios para manutenção de servidores em trabalho presencial, bem como proteção às famílias dos servidores que atuam em atividades propícias ao trabalho remoto.

Aproveitamos o ensejo para registrar que os mesmos cuidados exigidos da população porto-alegrense em relação à pandemia, devem ser estendidos àqueles que são responsáveis por manter o atendimento direto ou indireto aos cidadãos da cidade. Dos estabelecimentos privados, são exigidos vários protocolos de proteção, mas não se verifica tal exigência nos espaços internos da prefeitura.

O retorno gradual ao trabalho presencial, por parte de setores e órgãos municipais, deve ser planejado e programado sob diretrizes claras, com decisões administrativas devidamente motivadas pelo interesse público. Os servidores e gestores do Município já produziram vários documentos orientativos à população que podem servir de base para a

elaboração dos protocolos internos de retorno ao trabalho presencial. Toma-se como exemplo o documento publicado na carta de serviços da prefeitura e no site da SMS, intitula da Prevenção de Surtos e Cuidados Relacionados à Covid-19 em Ambientes de Trabalho, de 25 de junho de 2020, atualizada em 01 de julho de 2020, da Vigilância em Saúde, com acesso no link https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/hotsites/gp/coronavirus/Preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Surtos%20e%20Cuidados%20relacionados%20%C3%A0%20Covid-19%20em%20ambientes%20de%20trabalho.pdf.

Órgãos públicos de todas as esferas de governo já se organizaram internamente, com ações planejadas entre as áreas de RH, saúde, administrativas e de comunicação, por exemplo, o TCE-RS. No âmbito do Município identificamos o DMAE, que adotou recentemente protocolos mais claros para prevenção e cuidados de seus servidores e colaboradores.

As entidades que subscrevem esse documento salientam a necessidade de proteção máxima aos servidores municipais de Porto Alegre, especialmente àqueles que estão na linha de frente no combate ao coronavírus e em trabalho presencial.

Oportuno destacar, ainda, que até o momento não houve resposta aos questionamentos anteriormente formulados, gerando angústias entre os servidores. Neste contexto, se faz necessário e urgente que os gestores municipais promovam:

- a) o fornecimento adequado de EPIs;
- b) a testagem à COVID-19 de todos servidores que tenham, ou tiveram contato com colegas que testaram positivo ao coronavírus;
- c) o procedimento de triagem dos profissionais antes de cada turno de trabalho, com a aferição de temperatura corporal através de termômetro de infravermelho, bem como manutenção de registros e notificação de algum sinal ou sintoma referente a COVID-19;
- d) a adequada higienização dos espaços ocupados pelos servidores (limpeza realizada também por empresas terceirizadas);
- e) medidas de proteção para os servidores do grupo de risco ou com comorbidades e servidores com familiares do grupo de risco, priorizando o trabalho remoto;
- f) o cuidado do retorno ao trabalho presencial dos servidores que tiveram Covid-19, não sendo inferior ao recomendado pela OMS e Vigilância em Saúde.

Manifestamos, de igual forma, nossa preocupação em relação aos diferentes critérios administrativos que estão sendo adotados pelos órgãos do Município, para acolhimento dos atestados emitidos em favor dos servidores em situação de risco e/ou com comorbidades, o que tem gerado falta de equidade nos afastamentos do trabalho presencial.

As Associações, Sindicato e GRs que subscrevem este texto, requerem o efetivo cumprimento das competências dos órgãos supracitados, com a coordenação pela Direção Geral de Gestão de Pessoas (DGPES), em parceria com as CSSTs, sugerindo que a SMPG disponibilize canal de comunicação direto e específico, para que os servidores busquem esclarecimentos sobre aspectos ligados à COVID-, em todo o período que durar a pandemia.

Para tanto, deve ser aprimorada a comunicação interna, com a divulgação efetiva das medidas e dos protocolos adotados pelo Município em relação à prevenção de surtos, bem como cuidados relacionados à COVID-19 em todos os ambientes de trabalho.

Ao final, aproveitamos o ensejo para citar outras normativas de órgãos municipais relacionadas a protocolos sanitários:

- 1) SMS/DGVS - PREVENÇÃO DE SURTOS E CUIDADOS RELACIONADOS À COVID-19 EM AMBIENTES DE TRABALHO disponível em https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/hotsites/gp/coronavirus/Preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Surtos%20e%20Cuidados%20relacionados%20%C3%A0%20Covid-19%20em%20ambientes%20de%20trabalho.pdf
- 2) Orientações gerais e específicas quanto ao Coronavírus disponível em <https://prefeitura.poa.br/coronavirus/saude>
- 3) Boletins informativos – última atualização em 19/07/2020 disponível em http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/2020_07_19_boletim_covid_sms_119.pdf

Diante do exposto, requeremos a manifestação, em regime de urgência, das ponderações acima elencadas, considerando o estágio atual de contaminação do Coronavírus em Porto Alegre.

Sem mais, manifestamos votos de elevada consideração e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Alexandre Dias Abreu

Diretor Geral

Sindicato dos Municípios de Porto Alegre

Cesar Sulzbach

Presidente

Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre

Grupo de Representantes das CSSTs (GR)

Associação dos Administradores, Atuários, Contadores, Economistas e Estatísticos do Serviço Público Municipal de Porto Alegre (ACESPA)

Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre (APMPA)

Associação dos Auditores e Técnicos do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (ASCONTEC)

Centro de Estudos do HPS de Porto Alegre (CEHPS)

Associação dos Técnicos de Nível Superior do Município de Porto Alegre (ASTECA)

Associação dos Auditores Fiscais da Receita Municipal de Porto Alegre (AIAMU)

Associação dos Servidores do HPS (ASHPS)

Associação dos Guardas Municipais de Porto Alegre (AGMPA)

Associação dos Servidores do DEMHAB (ASEAD)

Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre (ATEMPA)